Resolução nº : 6323/2001
Protocolo nº : 344020/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

**R E S O L V E :**

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 69.680,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

Votaram nos termos acima os Conselheiros, Relator QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro NESTOR BAPTISTA e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES, votaram por diligência externa à origem, nos termos do Parecer da Procuradoria (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA